PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: maurilio.jambeiro@uol.com.br

# LEI MUNICIPAL Nº. 1607 DE 10 DE ABRIL DE 2013

"Revisão anual do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro".

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

**Artigo 1º -** Acrescenta o valor de 8.00 % (oito) por cento, ao subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R$ 1.670,09 (hum mil, seiscentos e setenta reais e nove centavos).

**Artigo 2º -** Acrescenta o valor de 8.00% (oito) por cento, ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R$ 1.113,39 (hum mil cento e treze reais e trinta e nove centavos).

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º -** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Março de 2013, revogada as disposições em contrario.

Jambeiro, 10 de Abril de 2013.

**ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.**
**Prefeito Municipal de Jambeiro.**

**Maurílio de Jesus Faria.**
**Chefe da Seção de Administração**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
11 ABR 2013
PROTOCOLO Nº 6100